

Lei nº. 616.  
de 2 de dezembro de 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

241 - 8.85.1 - Limpeza Pública - Pessoal Variável	Cr\$ 250.000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variável - a) Água	350.000,00
321 - 8.82.1 - Conservação de Rodovias - Pessoal Variável	150.000,00
611 - 8.43.1 - Assistência Pública - Pessoal Variável	50.000,00

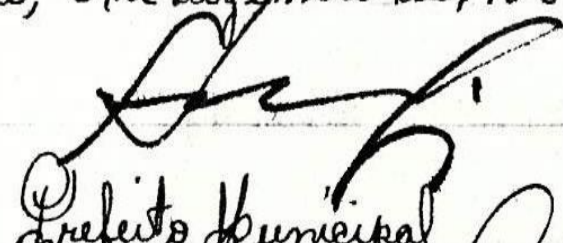
Parágrafo único - Fervia de recurso de cobertura do presente

crédito as anulações parciais das seguintes verbas:

332 - 8.89.4 - Despesas Diversas - Serv. prestados p/terceiros	200.000,00
333 - 8.89.4 - Despesas Diversas - Serv. prestados p/terceiros	70.000,00
334 - 8.89.4 - Despesas Diversas - Serv. prestados p/terceiros	100.000,00
335 - 8.89.4 - Despesas Diversas - Serv. prestados p/terceiros	100.000,00
361 - 8.73.4 - Despesas Diversas - Item I - Desapropriações	100.000,00
431 - 8.33.3 - Material de Consumo - Aquisição Mat. Escolar	30.000,00
431 - 8.33.2 - Material Permanente - Aquisição móveis escolares	60.000,00
431 - 8.36.4 - Despesas Diversas - Item II - Para transporte gratuito de alunos residentes zona rural	140.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de dezembro de 1963.

  
Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salena  
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.